



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA

Eleição para a Assembleia da República

EDITAL 29/2015

CONSTITUIÇÃO DE BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS

Dr. PAULO JORGE MIRA LUCAS CEGONHO QUEIMADO, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca **torna público** que, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 22/99 de 21 de abril, com alteração introduzida pela Lei n.º 18/2014 de 10 de abril, se encontram abertas as inscrições, até ao **dia 08 de setembro**, para recrutamento de agentes eleitorais.

O número de agentes eleitorais a recrutar por Freguesia é o que abaixo se discrimina (art.º 4.º , n.º 2):

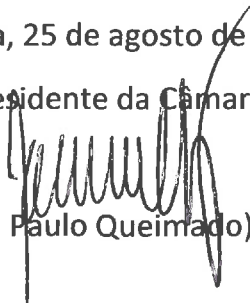
- Freguesia de Carregueira 30;
- União de freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande 50;
- União de Freguesias de Parreira e Chouto 20;
- Freguesia de Ulme 20;
- Freguesia de Vale de Cavalos 10.

Os agentes eleitorais exercem funções de membros das mesas nas situações previstas na Lei n.º 22/99 de 21 de abril.

Os membros das mesas têm direito a uma gratificação fixada nos termos da Lei n.º 22/99 de 21 de abril, com a alteração introduzida pela lei n.º 18/2014 de 10 de abril, isenta de tributação.

Chamusca, 25 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara,


(Dr. Paulo Queimado)